

Despacho n.º 13 621/99, de 26 de Maio

(DR, 2.ª série, n.º 164, de 16 de Julho de 1999)

**Acesso ao medicamento *Aricept* para o tratamento da doença de Alzheimer
(Revogado pelo Despacho n.º 9896/2003, de 16 de Abril)**

Por Despacho de 23 de Outubro de 1997 foi concedida a autorização de introdução no mercado ao medicamento *Aricept* (donepezil), com indicação no tratamento sintomático da doença de Alzheimer ligeira a moderadamente grave.

O *Aricept* é o único medicamento aprovado para esta indicação terapêutica cujo perfil de segurança permite a dispensa em ambulatório.

Dada a especificidade do medicamento, importa definir as condições associadas à sua dispensa e utilização.

Assim, e ao abrigo do disposto no artigo 2.º, n.º 1, alínea c), no artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 305/98, de 7 de Outubro, e no artigo 6.º daquele diploma, determino:

O medicamento *Aricept* é participado pelo escalão C, quando prescrito para o tratamento da doença de Alzheimer por médicos neurologistas ou psiquiatras, devendo o médico prescriptor fazer na receita menção expressa ao presente despacho.

26 de Maio de 1999. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.